



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA N° 68, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.

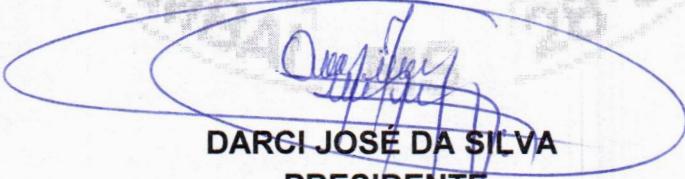
O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de **17/07/2025** a **31/07/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2025** a servidora **ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO**, Período aquisitivo de **08/04/2024 A 07/04/2025**, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar n° 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.


DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -

ASSOMASUL, no dia 03/07/2025.

Número da edição: 3874

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTRARIA N° 68, DE 02 DE JULHO DE 2025. “Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTRARIA N° 68, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de **17/07/2025** a **31/07/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2025** a servidora **ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO**, Período aquisitivo de **08/04/2024 A 07/04/2025**, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN